

CONTRATO DE COMODATO DE INCUBADORAS A VAPOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A OLTEC DO BRASIL LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 204/14 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **COMODATÁRIA** e, de outro lado a empresa **OLTEC DO BRASIL LTDA**, nome fantasia **OLTEC**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.941.559/0001-41, com localizada na Rua Jamundá, Qd. 55, Lt. 13, Vila Brasília, CEP 74905-430, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato por seu representante legal, infra-assinado, doravante denominada **COMODANTE** e,

CONSIDERANDO:

I – Que a **COMODANTE** é legítima proprietária dos equipamentos, **02 (duas) Incubadoras a vapor**, para Indicadores Biológicos;

II - Que a **COMODATÁRIA** tem interesse em receber em Comodato os referidos equipamentos;

III - Que a **COMODANTE** será responsável pelas **manutenções** preventivas e corretivas das incubadoras, incluindo as **calibrações** a serem realizadas nos referidos equipamentos durante a vigência deste contrato, e ainda, substituição dos mesmos quando necessário;

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento que será regido pela legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a respeitar.

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento, o Comodato de **Incubadoras a vapor**, para Indicadores Biológicos, com as respectivas impressoras.

wor



SUS
Sistema Único de Saúde

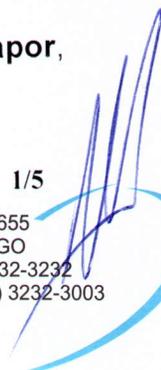
SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás



AGIR

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

1/5



Parágrafo Único – Os equipamentos são compatíveis com insumos fornecidos através do contrato de n°. 1421/14, que é vinculado ao presente Comodato e tem suas características técnicas descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, e ainda, são compatíveis com os aparelhos autoclaves já existentes.

Cláusula Segunda – DO USO

As Incubadoras são para uso exclusivo com os insumos fornecidos pela **COMODANTE** por um período de 12 (doze) meses, conforme a proposta acostada às fls. 73/74 do processo administrativo CRER n°. 204/14, parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

É de responsabilidade da **COMODANTE** a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e respectivas impressoras aqui cedidas em Comodato.

Parágrafo Primeiro – Havendo necessidade de insumos para as impressoras, bem como a troca de peças e acessórios, por desgastes normais no uso, estas serão repostas pela **COMODANTE** sem ônus para a **COMODATÁRIA**, exceto aquelas peças danificadas em quedas do aparelho e/ou provocadas pelo mau uso do mesmo.

Parágrafo Segundo – Nos casos de quebra do(s) equipamento(s) ou necessidade de troca de peças, a **COMODANTE** substituirá o equipamento danificado no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir de sua comunicação via *fax* ou *e-mail* pela **COMODATÁRIA**.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

São obrigações da **COMODANTE**:

- a) ceder, em comodato, os equipamentos descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, por um período de **12 (doze) meses**;
- b) entregar o equipamento no endereço do **CRER**, na Av. Vereador José Monteiro n°. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO;
- c) disponibilizar Suporte Técnico durante a vigência deste contrato e realizar as **manutenções** preventivas e corretivas, incluindo a calibração das incubadoras, conforme necessidade, devendo ser comunicada imediatamente pela **COMODATÁRIA** dos eventuais defeitos encontrados;
- d) garantir a reposição do(s) aparelho(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em caso de defeito, quebra ou descalibramento;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **COMODATÁRIA**, sendo de exclusiva responsabilidade da **COMODANTE** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) receber o Equipamento e seus acessórios, após o término do prazo de vigência, nas condições em que forem entregues;

wor

SUS
Sistema Único de SaúdeSECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

2/5

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

- g) não transferir, no todo ou em parte, o presente instrumento.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

São Obrigações da **COMODATÁRIA**:

- a) conservar os equipamentos, de acordo com as normas técnicas constantes no manual do fabricante e conforme recomendações da **COMODANTE**;
- b) usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam, mantendo-os, conservando-os como se seus próprios fossem, sendo vedada à sublocação, cessão ou transferência a terceiros sem prévio expresso consentimento da **COMODANTE**;
- c) utilizar somente os insumos/ suprimentos fornecidos pela **COMODANTE**;
- d) não introduzir ou fazer codificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- e) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da **COMODANTE** sobre os equipamentos, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc.;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, decorrentes de seus atos ou omissões ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste instrumento;
- g) não sublocar, ceder ou transferir este contrato, total ou parcialmente.

Cláusula Sexta – DA AUTORIZAÇÃO

Fica a **COMODATÁRIA** autorizada a utilizar os equipamentos e explorar todas as possibilidades de uso, de acordo com as suas necessidades e finalidades prescritas.

Cláusula Sétima – DA DEVOLUÇÃO

A **COMODATÁRIA** devolverá os equipamentos à **COMODANTE**, ao final deste Comodato e, eventualmente em caso de rescisão contratual, ou quando solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Parágrafo Único – A devolução se dará no prazo de no máximo 36 (trinta e seis) horas após a comunicação pela parte interessada.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante o expresso interesse das partes, através de termo aditivo.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO

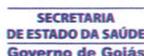
Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância por uma das partes com obrigação estipulada

wor

3/5



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

no presente contrato não criará novas obrigações, nem poderá ser interpretada como novação ou modificação deste contrato, devendo ser interpretada como mera liberdade das partes.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 21 de novembro de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

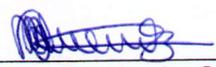


Rafael Santana Pires
Sócio Administrador / OLTEC
004.082.176-50

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I

Especificações dos Equipamentos		
Incubadora de Leitura Rápida: Detecção e leitura do crescimento bacteriano em ampolas de indicadores biológicos autocontidos de resposta rápida (3 a 5 horas). Ajuste digital com painel de controle, possui controle de temperatura até 60 °C , possui 11 cavidades, impressora para registro dos eventos, Voltagem: 110/220V.		
Marca	SMART-WELL	
Fabricante	MESA LABS	
Número do Catálogo (nº. Série)	MODELO 1710	
Importador	STERICONTROL	
Quantidade	02 Incubadoras	
Dimensões Gerais	Largura	8,5 pol. (21,5 cm)
	Altura	2,4 pol. (6,1 cm)
	Profundidade	6,9 pol. (17,5 cm)
	Peso	2,5 pol. (1,13 kg)
Células de Incubação (Capacidade)	Quantidade	11
	Diâmetro	0,433 pol. (1,1 cm)
	Profundidade	1,6 pol. (4,0 cm)
Cavidade do Termômetro	Quantidade	1
	Diâmetro	0,152 pol. (0,386 cm)
	Profundidade	0,835 pol. (2,121 cm)
Termômetro Integrado	Acuidade	+/- 1° C
Configurações Elétricas (para uso com uma fonte de alimentação classe 2 certificada)	Volts	12 VDC
	Watts	30W
	Amperagem	2500 mA
Faixa de Funcionamento	Temperaturas	60 +/- 2°C
Condições Ambientais	Temperatura	De 10°C a 37°C
	Umidade Relativa	20% - 80% Não-condensado
Conformidade	CSA/C/US, CE, RoHS, FCC Classe A, ICES-003 Classe A	
ACESSÓRIOS DA INCUBADORA SMART-WELL		
01 Und – Fonte de alimentação Smart-Well Modelo 1710 (110-220v com lâminas intercambiáveis)		
01 Und – Impressora Smart-Well (Citizen CBM-910 Tipo II)		
01 Und – Cabo de Impressora Smart-Well		
01 Und – Fonte de energia de 7V para Impressora – Voltagem de alimentação 110V (Citizen).		
Suprimentos da Impressora (Citizen CBM-910 Tipo II)		
Fita de Impressão		
Bobina de Papel		
Obs.: Os suprimentos da Impressora (Citizen CBM-910 Tipo II) são de Responsabilidade da CONTRATADA.		

Fonte: Processo Administrativo CRER de nº. 204/14 em especial as fls. 138/ 140.